



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIQUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30



=LEI nº 364, de 24 de Setembro de 2009=

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiquá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiquá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ n.º 59.981.712/0001-81, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Rua Dr. Fritz Jacobs nº 1236 – Bairro Boa Vista, a quem caberá a prestação de serviços aos moradores do Município de Ipiquá, na forma estabelecida no respectivo convênio, autorizado nos termos desta Lei.

Artigo 2.º- Caberá ao Município o repasse mensal do valor correspondente ao atendimento a ser realizado junto aos munícipes de Ipiquá, que sejam atendidos junto a unidade hospitalar, enquanto perdurar a duração do convênio firmado entre as partes..

Artigo 3.º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiquá, 24 de Setembro de 2.009.


Efraim Garcia Lopes
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIQUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30



Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiquá/SP, na forma da lei, na data supra.

CARLOS RENATO PAGIANOTTO

Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000